

PROJETO DE LEI Nº 67/2002

MENSAGEM Nº: 54/2002

RECEBIDA EM: 9 de julho de 2002

Nº DO PROJETO: 67/2002

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da lei nº 2136, de 15 de março de 2002 – (a lei nº 2136/2002, autorizou o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE – no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

AUTOR: Executivo Municipal.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de agosto de 2002, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor: Adilson José Stanquewiski (sem partido), Agustinho Rossi - PTB, Antonio Urbano da Silva - PSC, Arcedinos de Fragas - PFL, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB, Leonir José Favin - PMDB, Lindomar Batista Machado - PPB, Nilson Pereira de Almeida - PSDB, Pedro Martins de Mello - PFL, Terezinha da Silva - PL, Valmir Tasca - PFL e Vilson Dala Costa - PMDB
Ausentes os vereadores Clóvis Gresele - PPB e Silivo Hasse - PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de agosto de 2002, aprovado por unanimidade - 14 (quatorze) votos.

Votaram a favor: Adilson José Stanquewiski (sem partido), Agustinho Rossi - PTB, Antonio Urbano da Silva - PSC, Arcedinos de Fragas - PFL, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Clóvis Gresele - PPB, Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB, Leonir José Favin - PMDB, Lindomar Batista Machado - PPB, Nilson Pereira de Almeida - PSDB, Pedro Martins de Mello - PFL, Terezinha da Silva - PL, Valmir Tasca - PFL e Vilson Dala Costa - PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de agosto de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 843/2002

LEI Nº: 2175, de 22 de agosto de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2848, do dia 23 de agosto de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

-

EDIÇÃO 2849

-

PATO BRANCO, DOMINGO, 25 DE AGOSTO DE 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR

ERRATA

Na publicação da Lei nº 2.175, de 22 de agosto de 2002, publicada no Diário do Povo, página 12, onde se lê:

"Data: 22 de julho de 2002",

leia-se:

"Data: 22 de agosto de 2002."

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2848 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LEI N° 2.175

Data: 22 de julho de 2002.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.136, de 15 de março de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A subvenção social de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.136 de 15 de março de 2002, destinada pelo município de Pato Branco para pagamentos de despesas de manutenção da Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais-APAE, para os meses de junho de 2002, fica aumentada de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Art.2º- Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de agosto de 2002.

CLÓVIS SANTO PADOAN
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 67/2002

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da lei nº 2.136, de 15 de março de 2002.

Art. 1º - A subvenção social de que trata o art. 1º da lei municipal nº 2.136, de 15 de março de 2002, destinada pelo Município de Pato Branco para pagamento de despesas de manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os meses de junho a dezembro de 2002, fica aumentada de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N 67/2002

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2136, de 15 de março de 2002.

A lei nº 2136, autorizou a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.

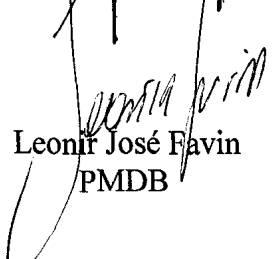
A alteração da lei recai sobre o artigo 1º, alterando o valor do repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE, que era de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), passando, após aprovação regimental da matéria, para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), valor este que suprirá as necessidades financeiras da entidade.

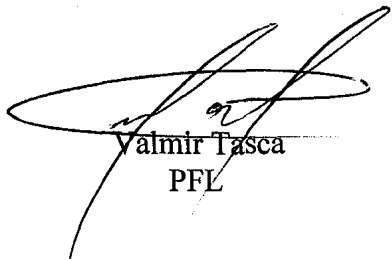
Estando a matéria amparada legalmente e apta a seguir sua regimental tramitação, após análise, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

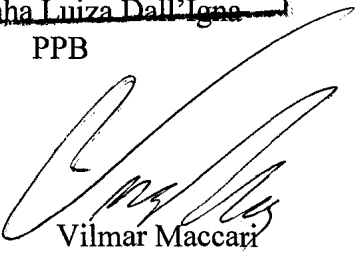
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 6 de agosto de 2002.


Agostinho Rossi
Presidente


Leonir José Favin
PMDB


Valmir Tasca
PFL

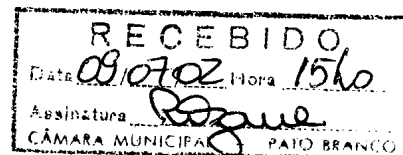
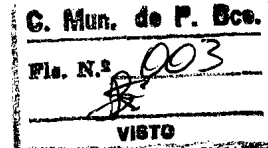

Vilmar Maccari
PDT Relator

EM BRANCO
Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 054/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Atendendo solicitação da Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE**, e por entendermos justa a providência e boa para os interesses do Município, encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização para alterar o artigo 1º da Lei nº 2.136, de 15 de março de 2002.

A alteração proposta visa aumentar o valor da subvenção social concedida à entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, passando de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, visando dar continuidade ao atendimento aos alunos dessa associação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de julho de 2002.

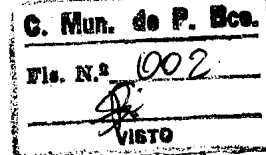

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N º 67/2002

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.136, de 15 de março de 2002.

Art. 1º. A subvenção social de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.136, de 15 de março de 2002, destinada pelo Município de Pato Branco para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE**, para os meses de junho a dezembro de 2002, fica aumentada de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

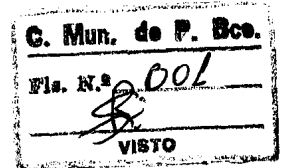
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE**

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. N° 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR



Pato Branco, 19 de junho de 2002.

Ilmo Sr.
Clóvis Santo Padoan
MD. Prefeito Municipal de Pato Branco
Pato Branco - Paraná

Sr. Prefeito,

Devido aos últimos reajustes ocorridos nas tarifas de telefone, gás, luz e água, a APAE de Pato Branco solicita um acréscimo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, à partir do mês de junho deste ano, nos subsídios de manutenção que já vem recebendo para poder dar continuidade ao atendimento aos alunos desta entidade.

Aguardando deferimento,

Atenciosamente,

Ané Elise de Lima
Presidente